

2 — Tendo em vista a referida reestruturação, caberá também a esta Comissão coordenar desde já toda a actividade do sector, estabelecendo as directrizes adequadas a um normal funcionamento das empresas.

3 — Para assegurar o cumprimento das funções que lhe são cometidas poderá a referida Comissão recorrer, nos termos da legislação aplicável, ao concurso

de técnicos especializados, bem como propor todas as medidas que se lhe afigurem indispensáveis para esse fim.

4 — Esta Comissão entra imediatamente em funções.

Secretaria de Estado do Tesouro, 7 de Abril de 1975. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Mário Brandão*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Delegação

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas e alterações de rubricas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e nos do artigo 4.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
12.º			Despesa ordinária			
			Guarda Fiscal			
			<i>Despesas correntes:</i>			
	139.º	2	Vencimentos e salários:			
			Salários do pessoal eventual	—\$	490 400\$00	(a)
	148.º		Remunerações por serviços auxiliares	490 400\$00	—\$	(a)
19.º			Direcção-Geral da Fazenda Pública			
			<i>Despesas correntes:</i>			
			Bens duradouros:			
	258.º	4	Outros bens duradouros	18 000\$00	—\$	(b)
	261.º	4	Despesas gerais de funcionamento:			
			Publicidade e propaganda	—\$	18 000\$00	(b)
			Administração dos próprios da Fazenda Pública			
	277.º		Vencimentos e salários:			
		2	Salários do pessoal dos quadros	24 000\$00	—\$	(c)
		3	Salários do pessoal eventual	—\$	24 000\$00	(c)
				532 400\$00	532 400\$00	

(a) Despacho de 14 de Março de 1975.

(b) Despacho de 1 de Março de 1975.

(c) Despacho de 14 de Março de 1975.

A rubrica descrita no capítulo 19.º, artigo 277.º, n.º 2, passa a ter a seguinte discriminação:

Categorias	Salário individual anual (arredondado)	Total por classes
2 serventes, a 3800\$ mensais	45 600\$00	91 200\$00
20 assalariados, a 3800\$ mensais	45 600\$00	912 000\$00
1 assalariado, a 3300\$ mensais	39 600\$00	39 600\$00
2 jardineiros, a 3300\$ mensais	39 600\$00	79 200\$00
3 guardas, a 3300\$ mensais	39 600\$00	118 800\$00
<i>Soma</i>		1 240 800\$00

2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Abril de 1975. — O Director, *António Coelho do Carmo*.